



Lei Municipal nº 1.423/2024, de 24 de junho de 2024.

**EMENDA:** Dispõe sobre a modificação do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.349/2022, de 29/03/2022, que versa sobre a obrigatoriedade do ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha nas escolas pública e privada do Município de Araripe-CE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ.** Senhor, Cícero Ferreira da Silva, no uso de suas Atribuições Legais, conforme prevê o art. 72 Inciso III da Lei Orgânica de Araripe, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º. da Lei Municipal nº 1.349/2022, de 29 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º**.....

“Torna-se obrigatório o ensino de noções básicas sobre a Lei Federal 11.340/2006, (Lei Maria da Penha) nos estabelecimentos da rede Pública Municipal de ensino, bem como na rede de ensino Privado do Município de Araripe.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se, o Art. 1º da Lei Municipal 1.349/2022, 29/03/2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe, Estado do Ceará, aos 24 dias do mês de junho de 2024.

**Cícero Ferreira da Silva**  
Prefeito de Araripe/CE